



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a redução dos recursos financeiros a serem repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo de São Gonçalo do Amarante/CE na forma de duodécimos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais(art. 174, §2º, VI):

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar redução dos recursos financeiros que devem ser repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo na forma de duodécimos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês, a partir de junho/2019 até o fim do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 2º. Caberá a Presidência da Câmara Municipal comunicar ao Poder Executivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis após aprovação desta Resolução, solicitação de redução do duodécimo disposta no artigo anterior juntamente com planilha de readequação do orçamento vigente para que se proceda os trâmites legais cabíveis.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá pactuar com a Câmara Municipal, por meio de ato público, compromisso de investimento para fins educacionais a soma dos valores reduzidos do duodécimo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE no exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG



José Wanginaldo de Gois
Líder de Bloco(PDT-PV-PMB)

Ailson Ferreira Frota Filho
Partido Trabalhista Brasileiro/PTB
Líder do Governo

João Celso da Trindade Neto
Líder de Bloco(PSC-PTB-PT)

Antônio Pereira Silva
Partido Democrático Trabalhista/PDT

João Alfredo Matos
Partido dos Trabalhadores - PT

Péricles Roberto de Lima Ferreira
Partido Verde - PV

Francisco Magno Martins de Brito
Partido da Mulher Brasileira - PMB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução decorre de uma proposta do parlamentar local José Wanginaldo de Gois lançada na sessão plenária do dia 03 de maio do corrente ano no sentido desta Casa Legislativa somar esforços para que haja redução dos recursos financeiros repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo na forma de duodécimos de forma a contribuir com a Educação Municipal.

Seguidamente a sugestão proferida em tribuna, o parlamentar municipal indagou cada um de seus pares, obtendo ampla manifestação positiva em relação ao que fora proposto. Destarte, há plausibilidade jurídica da redução, vez que nossa Carta Magna estabelece apenas limites máximos de repasses na forma de duodécimos, e não definindo limites mínimos, no caso desta Câmara Municipal para fração ao qual está inserida, na dos municípios com até 100.000(cent mil) habitantes, nos termos do art. 29-A, inciso I da CF/88, o teto de 7%(sete por cento), vejamos:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cent mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG



Para esta Casa de Leis, no que pese seu orçamento para 2019, com previsão de R\$ 12.300.000,00(doze milhões e trezentos mil reais) em gastos, referido extrapola o limite constitucional de 7%(sete por cento), e mesmo assim ao fim de cada exercício financeiro há devolução de valores ao Poder Executivo evidenciando a desnecessidade do repasse no teto fixado na Carta Política maior de 1988, com estimativa de R\$12.031.046,44(doze milhões, trinta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O que se busca com a manifestação deste Poder é otimizar os gastos, restringindo e definindo prioridades, na busca de uma economia para os cofres públicos municipais com o fundamental objetivo de investimento na Educação Municipal, atuando assim na contramão da infeliz política de corte de recursos para fins educacional do Governos Federal, nos termos do noticiado no sítio eletrônico "oglobo", com o seguinte destaque: **Cortes no MEC afetam educação básica, anunciada como prioridade por Bolsonaro**. Área perdeu pelo menos R\$ 914 milhões; ao todo, Ministério da Educação terá bloqueados R\$ 7,4 bilhões, através do link: <https://oglobo.globo.com/sociedade/cortes-no-mec-afetam-educacao-basica-anunciada-como-prioridade-por-bolsonaro-23646433>.

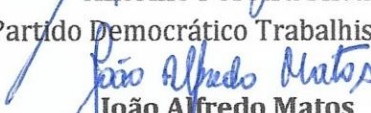
Agindo dessa forma este Poder Legislativo está, *prima facie*, fazendo justiça social local com as políticas públicas educacionais, essenciais para o progresso do nosso município.

Diante do exposto, contamos com o apoio da unanimidades dos pares para aprovação do presente projeto de resolução.


José Wanginaldo de Góis
Líder de Bloco(PDT-PV-PMB)

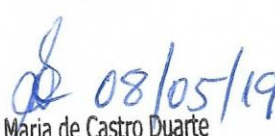

Ailson Ferreira Frota Filho
Partido Trabalhista Brasileiro/PTB
Líder do Governo

João Celso da Trindade Neto
Líder de Bloco(PSC-PTB-PT)


Antônio Pereira Silva
Partido Democrático Trabalhista/PDT

João Alfredo Matos
Partido dos Trabalhadores – PT

Péricles Roberto de Lima Ferreira
Partido Verde – PV

Francisco Magno Martins de Brito
Partido da Mulher Brasileira – PMB


08/05/19
Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG